



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

Altera dispositivos da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O §1º do art. 154 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 154** - .....

.....  
§1º - Os projetos de lei serão submetidos, obrigatoriamente, a dois turnos de discussão e votação e somente serão considerados aprovados se obtiverem êxito em todos os turnos.”

**Art. 2º** - O *caput* do art. 163 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 163** - Caso fique o projeto muito alterado pelas emendas, será novamente impresso, sem o que não poderá entrar em segundo turno, deixando, entretanto, de ir à Comissão de Constituição, Justiça e Redação aqueles cuja simplicidade e clareza dispensarem essa providência.”

**Art. 3º** - O parágrafo único e *caput* do art. 165 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 165** - No segundo e último turno de discussão e votação, debater-se-á o projeto em globo, podendo, contudo, sofrer emendas, que serão objeto de mais uma discussão.”

**Parágrafo Único** - A discussão das emendas oferecidas em segundo turno será incluída na ordem do dia, depois que as mesmas passarem pelo exame da Comissão competente.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

**Art. 4º** - O §2º do art. 166 da Resolução nº 11/2003, que “Institui o Regimento Interno”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 166** - .....

**§2º** - O projeto aprovado, em segundo turno de discussão e votação, será remetido à Secretaria par extração de autógrafo e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para sanção ou veto.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA PRESIDÊNCIA**, aos 05 dias do mês julho de 2023.

  
**Genivaldo Moreira da Silva**  
Presidente